

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025-SRP-FMS

O Município de Oriximiná, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1976, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.153.138/0001 – 35**, neste ato representado pela Sra. **RAYANE SOUZA SANTOS**, brasileira, casada, titular do RG nº MG16122070 SSP/MG e CPF nº 095.180.756-03, residente e domiciliada na Rua Pedro Carlos de Oliveira, nº 4112 – bairro: Cidade Nova, neste Município de Oriximiná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-003/2025-SRP-FMS**, processo administrativo nº PE-003/2025-SRP-FMS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material odontológico e permanente para atender as necessidades da saúde bucal dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde do município de Oriximiná-Pará, em consonância com as quantidades, nas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PORTELA & LIMA LTDA						
CNPJ: 07.506.786/0001-62						
ENDEREÇO: Av. São Sebastião nº 1046, bairro: Santa Clara, Santarém - PA						
REPRESENTANTE: ILDEMAR PORTELA LIMA						
E-MAIL: odontolab.pa@hotmail.com				TEL.: (93) 99186-6702		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acessório para Bomba de Vácuo Kit Suctor II - Schuster Embalagem com 1 suctor, 1 ponteira de 6mm e filtro.	GNATUS	5	UNIDADE	R\$ 581,00	R\$ 2.905,00
2	Adaptador de Sugador	PREVEN	30	UNIDADE	R\$ 9,59	R\$ 287,70
3	Afastador de Minessota	GOLGRAN	20	UNIDADE	R\$ 11,25	R\$ 225,00

20	Anestésico Local 3% à base de cloridrato de lidocaína com hemitartrato de norepinefrina. tubetes de plástico com 1,8ml cada - Caixa com 50 unidades	SS WHITE	500	CAIXA	R\$ 79,62	R\$ 39.810,00
22	Anestésico tópico para aplicação oral ou na mucosa, Gel com 20 % de Benzocaína Composição: Benzocaína 0,2 g Excipientes 1 g sabores menta, tutti-frutti, pina colada. Com registro no Ministério da Saúde. Similar a marca Benzotop.	DFL	500	UNIDADE	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
26	Ataque Ácido fosfórico 37%, gel para condicionamento de esmalte e dentina no preparo adesivo do substrato dental. Apresentação: Embalagem c/03 seringas de 2,5ml cada. Similar a marca Villevie.	ANGELUS	400	UNIDADE	R\$ 4,81	R\$ 1.924,00
29	Banda Matriz de Poliéster - Embalagem com 50 Und	K-DENT	300	PACOTE	R\$ 1,15	R\$ 345,00
34	Broca acabamento ultrafino nº 3168FF	MICRODONT	500	UNIDADE	R\$ 3,55	R\$ 1.775,00
41	Broca diamantada acabamento fino nº 2135F	MICRODONT	500	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
42	Broca diamantada acabamento fino nº 3118F	MICRODONT	500	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
43	Broca diamantada acabamento fino nº 3168F	MICRODONT	500	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
44	Broca diamantada acabamento fino nº 3195F	MICRODONT	500	UNIDADE	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
45	Broca diamantada de acabamento nº 2200	MICRODONT	500	UNIDADE	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
49	Broca ponta diamantada em chama nº 2135	MICRODONT	500	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
50	Broca ponta diamantada em chama nº 3118	MICRODONT	500	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
51	Broca ponta diamantada em chama nº 3168	MICRODONT	500	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
52	Broca ponta diamantada em chama nº 3195	MICRODONT	500	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
53	Broca ponta diamantada em chama nº 4114	MICRODONT	500	UNIDADE	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
54	Broca ponta diamantada nº 1011	MICRODONT	100	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 263,00
56	Broca ponta diamantada nº 1013	MICRODONT	500	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
57	Broca ponta diamantada nº 1014	MICRODONT	500	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00

58	Broca ponta diamantada nº 1015	MICRODONT	500	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
59	Broca ponta diamantada nº 1016	MICRODONT	500	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
60	Broca ponta diamantada nº 1031	MICRODONT	300	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 783,00
62	Broca ponta diamantada nº 1033	MICRODONT	300	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 789,00
63	Broca ponta diamantada nº 1034	MICRODONT	300	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 789,00
64	Broca ponta diamantada nº 1035	MICRODONT	300	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 789,00
65	Broca ponta diamantada nº 1090	MICRODONT	300	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 789,00
66	Broca ponta diamantada nº 1091	MICRODONT	300	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 789,00
67	Broca ponta diamantada nº 1092	MICRODONT	300	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 789,00
68	Broca ponta diamantada nº 1093	MICRODONT	300	UNIDADE	R\$ 2,65	R\$ 795,00
69	Broca ponta diamantada nº 1094	MICRODONT	300	UNIDADE	R\$ 2,65	R\$ 795,00
70	Broca ponta diamantada nº 1111	MICRODONT	300	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 789,00
71	Broca ponta diamantada nº 2067	MICRODONT	300	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 789,00
73	Broca ponta diamantada nº 3069	MICRODONT	300	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 783,00
75	Broca ponta diamantada nº 3071	MICRODONT	300	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 783,00
76	Broca ponta diamantada nº 2200FF	MICRODONT	300	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 783,00
77	Broqueiro Alumínio 60 Furos	PREVEN	20	UNIDADE	R\$ 39,40	R\$ 788,00
78	Cabo para Bisturi compatível com lâmina 15C em aço inox autoclavável	GOLGRAN	50	UNIDADE	R\$ 9,63	R\$ 481,50
82	Cariostático 12 %	IODONTOSUL	100	UNIDADE	R\$ 15,74	R\$ 1.574,00
83	Cera 7 lâminas. Embalagem com 18 unidades. Lâminas macias e flexíveis. Medidas: 13,5 cm x 69 cm x 1mm (C x L x E).	GOLDNER	100	UNIDADE	R\$ 23,57	R\$ 2.357,00
90	Claveclean solução de limpeza para autoclave	ASFER	30	UNIDADE	R\$ 7,71	R\$ 231,30
92	Colgadura simples. Suporte para revelação de Raio-X em aço inoxidável	PREVEN	100	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 450,00
94	Cores A1 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes	BIODINAMICA	450	UNIDADE	R\$ 25,50	R\$ 11.475,00

	anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic, ou Dentsply Sirona					
95	Cores A2 -Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona	BIODINAMICA	400	UNIDADE	R\$ 25,50	R\$ 10.200,00
96	Cores A3 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona	BIODINAMICA	700	UNIDADE	R\$ 25,50	R\$ 17.850,00
97	Cores A3,5 -Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V);	BIODINAMICA	750	UNIDADE	R\$ 25,05	R\$ 18.787,50

	Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g. Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona					
98	Cores A4 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g. Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona	BIODINAMICA	200	UNIDADE	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00
99	Cores B1 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g. Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona	BIODINAMICA	300	UNIDADE	R\$ 25,50	R\$ 7.650,00
100	Cores C2 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); fechamento de diastemas; splintagem de dentes com	BIODINAMICA	200	UNIDADE	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00

	mobilidade Composição: Matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA. Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 82% em peso (60% em volume). Nanopartículas de sílica com diâmetro entre 1 e 80 nm, tratadas com um agente de união que forma grupamentos de até 75 nm. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona					
101	Cores DA3 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona	BIODINAMICA	200	UNIDADE	R\$ 29,01	R\$ 5.802,00
104	Cuba de Plástica. Embalagem com 01 unidade. Flexível; Formato grande (1,5L); Superfície interna lisa; fácil manipulação; Melhor proporcionamento e mistura de materiais; fácil limpeza e desinfecção. Indicado para manipulação de gesso, alginato e outros materiais odontológicos.	MAQUIRA	100	UNIDADE	R\$ 12,65	R\$ 1.265,00
105	Cunha anatômica de madeira. Embalagem com 100 unidades. Produzida em madeira especial; possuem formato anatômico da ameia; sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos; pronta para uso, disponível em 5 tamanhos codificados por cores facilitando sua escolha;	IODONTOSUL	150	UNIDADE	R\$ 12,81	R\$ 1.921,50

110	Cureta de Pério Gracey Nº 13-14. Embalagem com 01 Unidade	CASSIFLEX	100	UNIDADE	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
111	Dente de estoque anterior. Embalagem com 06 unidades.	POP	500	UNIDADE	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00
112	Dente de estoque posterior. Embalagem com 08 unidades	POP	500	UNIDADE	R\$ 4,31	R\$ 2.155,00
113	Descolador de Molt. Aço Inox autolavável	CASSIFLEX	80	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
114	Desinfetante de Canal - 10ml.	MAQUIRA	30	UNIDADE	R\$ 16,20	R\$ 486,00
118	Discos de Feltro, Embalagem com 24 unidades + mandril. Disponíveis nos tamanhos de 8 e/ou 12 mm	FGM	50	PACOTE	R\$ 61,83	R\$ 3.091,50
119	Escova de robson tipo pincel, nylon, cerdas brancas ou pretas, acoplável ao contra ângulo do equipo odontológico.	MICRODONT	1.300	UNIDADE	R\$ 1,49	R\$ 1.937,00
128	Evidenciador de Placa bacteriana 10 ml	MAQUIRA	100	UNIDADE	R\$ 10,76	R\$ 1.076,00
130	Ficha para raio-x, plástico com 14 furos	PREVEN	200	UNIDADE	R\$ 2,45	R\$ 490,00
139	Fixador de película radiográfica 500 ml. Líquida. Agente químico à base de bissulfito de sódio.	IODONTOSUL	50	UNIDADE	R\$ 13,50	R\$ 675,00
140	Flúor gel tópico a 1,23 % tixotrópico 200 ml	IODONTOSUL	1000	FRASCO	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00
154	Gesso Pedra Tipo Especial. Superfície muito lisa e boa coloração; Baixa expansão (0,09%) para a confecção de modelos sem mudanças dimensionais; sem lascas e quebras durante o corte, desgaste ou ao furar o material;	ASFER	100	UNIDADE	R\$ 17,98	R\$ 1.798,00
155	Gesso Pedra Tipo III. Vazamento em qualquer molde. Resistência mecânica elevada. Composição: Sulfato de Cálcio (Alfa Hemidratado) e pigmentos. Cor Branca e Amarelo	ASFER	100	UNIDADE	R\$ 8,62	R\$ 862,00
156	Godiva em bastão. Embalagem com 5 unidades	LYSANDA	100	CAIXA	R\$ 13,37	R\$ 1.337,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

158	Hemostático Líquido (Hemostansin), embalagem com 10 ml	MAQUIRA	150	UNIDADE	R\$ 18,13	R\$ 2.719,50
159	Hidróxido de Cálcio P.A	MAQUIRA	100	UNIDADE	R\$ 6,90	R\$ 690,00
160	Hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento cavitário 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura.	MAQUIRA	200	UNIDADE	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
161	Indicador Biológico Bio-Indicador 24horas, Embalagem com 10 unidades	BIOTRON	60	CAIXA	R\$ 24,30	R\$ 1.458,00
164	Isolante para Resinas, Frasco 1L	ASFER	50	UNIDADE	R\$ 49,86	R\$ 2.493,00
165	Isotape Fita para Isolamento Dental - cartela com 1 Und	TDV	70	UNIDADE	R\$ 37,78	R\$ 2.644,60
168	Kit de higiene bucal contendo - Escova Dental Adulto, Fio dental 25 m e Creme Dental 50 gramas, Estojo plástico de PVC maleável cristal, com frente transparente e verso branco, medidas aproximadas de 21,5 cm x 7 cm de altura, com fechamento tipo zip zap	HILLO	9.000	UNIDADE	R\$ 7,47	R\$ 67.230,00
169	Kit de higiene bucal contendo - Escova Dental Infantil, Fio dental 25 m e Creme Dental 50 gramas, Estojo plástico de PVC maleável cristal, com frente transparente e verso branco, medidas aproximadas de 21,5 cm x 7 cm de altura, com fechamento tipo zip zap	HILLO	15.000	UNIDADE	R\$ 7,45	R\$ 111.750,00
172	Kit Moldeira para Dentado Perfurada. Embalagem com 14 unidades em alumínio	TECNODENT	20	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
173	Kit Moldeira para Desdentado Total. Embalagem com 14 unidades em alumínio	TECNODENT	20	UNIDADE	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
174	Lamina de Bisturi 15c de Aço Inox estéril. Embalagem com 100	MEDIX	100	CAIXA	R\$ 30,75	R\$ 3.075,00
175	Lamina de Bisturi Nº23 de Aço Inox estéril. Embalagem com 100	MEDIX	100	CAIXA	R\$ 31,85	R\$ 3.185,00

176	Lamparina a álcool inox. Indicado para derreter a cera.	PREVEN	10	UNIDADE	R\$ 21,45	R\$ 214,50
177	Lima para osso. Aço Inox. Autoclavável	6B	80	UNIDADE	R\$ 30,75	R\$ 2.460,00
183	Mandril denteado. Indicado para o encaixe dos discos de polimento Super Snap e Super Buff ao contra-ângulo. Embalagem com 01 Und	DHPRO	50	UNIDADE	R\$ 14,79	R\$ 739,50
185	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico-com 50 Unid	SS PLUS	1.000	CAIXA	R\$ 5,88	R\$ 5.880,00
186	Matriz de aço em fita n 0,5 mm	PREVEN	400	UNIDADE	R\$ 1,48	R\$ 592,00
187	Matriz de aço em fita n 0,7 mm	PREVEN	400	UNIDADE	R\$ 1,56	R\$ 624,00
193	Papel Carbono Para Articulação. Embalagem com 12 unidades. Dupla face (azul e vermelho). Utilizado para marcação de pontos oclusais, possibilitando melhor identificação das regiões para acabamento em restaurações e superfícies dentais	MAQUIRA	500	UNIDADE	R\$ 3,66	R\$ 1.830,00
199	Pasta de Polimento diamantada, embalagem com 01 seringa de 3g + ponteiros de aplicação. É indicado para polimento de restaurações, elementos dentais e protéticos em clínica odontológica e laboratório dental. Acabamento final da superfície.	IODONTOSUL	100	UNIDADE	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
201	Pasta Zinco Eunólica, Kit com 1 pasta base 60g e 1 pasta aceleradora 60g.	LYSANDA	100	UNIDADE	R\$ 43,42	R\$ 4.342,00
202	Pavio para lamparina. Embalagem com 10 unidades.	PREVEN	30	UNIDADE	R\$ 2,83	R\$ 84,90
203	Pedra para afiar. Pedra para afiar goiva, utilizado em periodontia. Cor: Branca	GOLGRAN	15	UNIDADE	R\$ 46,29	R\$ 694,35
204	Pedra Pomes Extra Fina, embalagem com 100g	MAQUIRA	100	UNIDADE	R\$ 9,66	R\$ 966,00
206	Pinça Kelly 16 cm Curva	6B	70	UNIDADE	R\$ 34,35	R\$ 2.404,50
207	Pinça Kelly 16 cm Reta	6B	50	UNIDADE	R\$ 33,95	R\$ 1.697,50

208	Pinça Porta agulha Mathier 14 cm	GOLGRAN	70	UNIDADE	R\$ 34,92	R\$ 2.444,40
211	Pincel aplicador micro descartável para uso odontológico - compatível com agentes adesivos, solução evidenciador, selantes e outros, confeccionados em fibras não absorventes, isento de fiapos, de polipropileno e fibras de nylon, (microbrush) tubo com 100 pincéis. Tamanho médio	MICRODONT	600	UNIDADE	R\$ 12,21	R\$ 7.326,00
212	Pincel pelo de Marta chato, embalagem com 01 unidade Nº 02 (Semelhante a marca Tigre)	PREVEN	150	UNIDADE	R\$ 11,48	R\$ 1.722,00
213	Placa de vidro	PREVEN	20	UNIDADE	R\$ 13,29	R\$ 265,80
215	Pontas de Profi com 3 unidades (ultrassom) Gnatus	D700	30	UNIDADE	R\$ 152,13	R\$ 4.563,90
216	Pontas do Profi com 3 unidades (ultrassom) Dab Atlanti	SAEVO	30	UNIDADE	R\$ 125,71	R\$ 3.771,30
217	Porta matriz de toffemire	GOLGRAN	20	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 480,00
218	Posicionador radiográfico autoclavável adulto. Na cor branca. Autoclavável em até 121 °c	MAQUIRA	30	UNIDADE	R\$ 58,21	R\$ 1.746,30
219	Kit Clínico -Kit com 1 pinça clínica, 1 sonda exploradora nº 5, 1 escavador nº 17 e 1 cabo com espelho nº 5.	GOLGRAN	130	KIT	R\$ 46,65	R\$ 6.064,50
220	Posicionador radiográfico autoclavável infantil. Na cor branca. Autoclavável em até 121 °c	MAQUIRA	30	UNIDADE	R\$ 52,86	R\$ 1.585,80
221	Pote Dappen em vidro temperado	PREVEN	30	UNIDADE	R\$ 4,37	R\$ 131,10
222	Pote Dappen resina termoplástico	PREVEN	30	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 105,00
223	Prendedor de babador tipo jacaré aço inox.	PREVEN	30	UNIDADE	R\$ 6,43	R\$ 192,90
232	Resina Fluída Natural Flow. Cores: A4 (Compatível com a marca DFL)	BIODINAMICA	200	UNIDADE	R\$ 21,95	R\$ 4.390,00
235	Resina Umidificadora Composite Wetting. Embalagem com 2 seringas de 1,2 ml. Resina líquida durante a fase incremental	ULTRADENT	250	UNIDADE	R\$ 103,50	R\$ 25.875,00

	de materiais compósitos. A resina umectante para compósitos pode ser colocada sobre a superfície do compósito se ela se tornar seca e dificultar o contorno do formato e acabamento.					
236	Revelador de filmes radiológicos 500 ml. Líquido. Agente químico à base de hidroquinona	IODONTOSUL	50	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 800,00
237	Selante de fôssula e fissuras fotopolimerizável com liberação de flúor matizado c/ 1 seringa de 20g	MAQUIRA	200	UNIDADE	R\$ 33,67	R\$ 6.734,00
239	Sindesmótomo nº1	GOLGRAN	150	UNIDADE	R\$ 18,76	R\$ 2.814,00
241	Sugador Cirúrgico Descartável caixa com 20 unidades	ANGELUS	200	CAIXA	R\$ 19,75	R\$ 3.950,00
242	Sugador de saliva plástico pacotes contendo 40 unidades	SS PLUS	1.500	PACOTE	R\$ 8,53	R\$ 12.795,00
243	Detergente desincrustante concentrado para sugador 1 Litro- Sugclean	DFL	700	UNIDADE	R\$ 42,16	R\$ 29.512,00
244	Suporte para Coletor de Perfuro Cortante de 3,5 L	DESCARBOX	20	UNIDADE	R\$ 29,14	R\$ 582,80
248	Tesoura íris 12 cm reta fina	GOLGRAN	200	UNIDADE	R\$ 21,99	R\$ 4.398,00
249	Tira de lixa Poliéster para Acabamento- Embalagem com 50 Und	K-DENT	300	PACOTE	R\$ 2,00	R\$ 600,00
250	Tiras de lixa de aço para acabamento embalagem com 12 unidades	PREVEN	300	PACOTE	R\$ 7,31	R\$ 2.193,00
251	Vasilina sólida, embalagem com 1 pote 90 gr	LYSANDA	30	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 390,00
252	Verniz com Flúor para aplicação tópica	BIODINAMICA	50	UNIDADE	R\$ 14,20	R\$ 710,00
254	Aparelho profi com ultrasson - sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz e jato de bicarbonato de sódio para remoção de tártaro 110 volts (compatível com marca Gnatus)	MICRODONT	7	UNIDADE	R\$ 770,00	R\$ 5.390,00
256	Cadeira Odontológica Portátil. Peso suportado: 250 Kg Alimentação da luz de LED: 12 Vdc Capacidade	BIOTRON	2	UNIDADE	R\$ 5.993,61	R\$ 11.987,22

	de resíduo: 1 L. Ângulo do Encosto: 110 a 175 Graus Altura de ajuste do assento: 39 – 64 cm Dimensões da cadeira aberta: 1600 x 710 x 1400 mm (C x L x A). Altura de ajuste do assento: 39 – 64 cm Dimensões da embalagem: 310 x 600 x 1250 mm (C x L x A) Peso do produto embalado: 24 Kg que acompanhe mocho. Garantia: 1 ano. Compatível com a marca (Biotrom)					
263	Consultório Odontológico Portátil Completo - O equipo contém: Sugador; Seringa tríplice; 02 Saídas de alta rotação; Saída de baixa rotação; Reservatório de água; Pedal de acionamento. Dimensão: Medidas: 80 cm de altura; 30 cm de largura; 45 cm profundidade Peso: 24,5 kilos. Externamente revestido de fibra de vidro, com estrutura de suporte contrachos, rodas escamoteáveis, alças retratáveis galvanizadas. Compatível com a marca (odontocase)	BIOTRON	1	UNIDADE	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
264	Destilador de água. Capacidade do reservatório de água comum: 4 litros. Capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros. Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água). Peso: 4 kg. Dimensões: Largura: 27 cm. Altura: 33 cm. Profundidade: 27,6 cm.	BIOTRON	9	UNIDADE	R\$ 953,09	R\$ 8.577,81
265	Lâmpada Led para Refletor odontológico Led	OSRAM	15	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 975,00
266	Micromotor de bancada S2. Indicado para trabalhos com resina, cerâmica, metais e demais acabamentos em prótese. Rotação: 50.000 RPM. Torque máximo: 4, 8Ncm. Display digital de velocidade. Controle a	TALMAX	1	UNIDADE	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

	velocidade no pedal ou comando. Controle de rotação: direita e esquerda. Caneta por Indução. Garantia: 12 meses.					
267	Mocho Giratório - Estofado c/ roda e encosto. Cadeira ou banco giratório em aço carbono com encosto regulagem de altura a gás	BEST PRO	6	UNIDADE	R\$ 485,47	R\$ 2.912,82
268	Peça Reta. Embalagem com 01 Unidade	CALU	2	UNIDADE	R\$ 175,00	R\$ 350,00
TOTAL GERAL					R\$ 587.824,00	
Quinhentos e oitenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais						

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na Inteira, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de compra.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega do produto será de conforme descrito na ordem de compra, contados da expedição da mesma, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

3.2. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços

acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do Fornecedor/prestador, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor/prestador, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor/prestador. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O Fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata

de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156

da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oriximiná-PA, 26 de junho de 2025.

21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35
RAYANE SOUZA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PORTELA & LIMA LTDA
CNPJ Nº 07.506.786/0001-62
CONTRATADA